



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG
RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO –
JUIZ DE FORA /MG

PORTARIA Nº 005/2021

O DR. EVALDO ELIAS PENNA GAVAZZA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, no uso de sua competência jurisdicional, atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o grande número de Sentenciados que possuem direito a gozar dos benefícios de saída temporária, sob responsabilidade da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora - MG;

CONSIDERANDO que o processamento dos pedidos, pela variedade de suas formas e heterogeneidade de datas a serem concedidas, em muito prejudica a regular desenvoltura dos trabalhos da Secretaria da Vara de Execuções Criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das saídas temporárias e a oferta de prestação jurisdicional eficiente:

Fica regulamentado, na forma descrita nesta portaria o PROCEDIMENTO ESPECIAL para a concessão de saídas temporárias, na forma dos artigos 122 a 125da Lei 7.210 de 11 de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG
RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO –
JUIZ DE FORA /MG

julho de 1984, com validade, para o ano que se processa, sob as seguintes condições:

Art.1º.O calendário das saídas temporárias dos custodiados que já possuam tal benefício deferido por decisão judicial é o constante do anexo único desta portaria, para cada unidade prisional da Comarca de Juiz de Fora—MG: Centro de Remanejamento Provisório (CERESP-JDF-I), Penitenciária Juiz de Fora II (PEN-JDF-II), Penitenciária Juiz de Fora I (PEN-JDF-I), Anexo Masculino Semiaberto PJEC, Anexo Feminino Eliane Betti — PJEC e Casa do Albergado de Juiz de Fora I (CA-JDF-I).

Art. 2º. Encontrando-se a macrorregião da Zona da Mata, onde está localizada a Comarca de Juiz de Fora e o complexo prisional nomeado nesta portaria, classificada na Onda Verde, e nesse contexto, recomenda a retomada das saídas temporárias, como instrumento de manutenção das medidas de ressocialização, com a inserção, pela unidade prisional, do beneficiário em uma das datas previamente estipuladas no calendário em anexo a esta portaria.

Art. 3º. Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco.) dias entre o exercício de uma saída temporária e outra, sendo-a data de início da saída, o marco para a contagem da saída subsequente.

Art.4º.O intervalo referido no artigo anterior não se aplica a saídas temporárias para frequência a curso profissionalizante, de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG
RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO –
JUIZ DE FORA /MG

instrução de ensino médio ou superior, cujo tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades educacionais.

Art. 5º. O custodiado que cometer falta grave, se envolver em fato definido como crime doloso, desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso terá o benefício automaticamente suspenso, devendo ser realizada comunicação formal ao Juízo da Vara de Execuções Criminais, via SEEU, para a tomada das medidas processuais cabíveis.

Parágrafo único. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição ou demonstração do merecimento do IPL.

Art. 6º. O custodiado que cometer falta média terá imediatamente suspensa a próxima saída temporária, devendo tal fato ser comunicado a este juízo, via SEEU, com urgência para análise da renovação do benefício para os períodos subsequentes, durante o ano em que a falta ocorrer.

Art. 7º. Os custodiados, salvo determinação em contrário do Juízo da Execução, terão direito a 5 saídas temporárias anuais, por prazo não superior a 7 dias, podendo o juízo da execução reduzir o número dessas saídas se o custodiado não revelar bom comportamento carcerário, envolvendo-se em atos de indisciplina.

Art. 8º. Em caso de premente necessidade devidamente comprovada, após manifestação do Ministério Público, o Juízo da Vara



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG
RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO –
JUIZ DE FORA /MG

de Execuções Criminais poderá determinar data distinta daquela anteriormente programada no anexo desta portaria para a saída temporária do custodiado.

Art. 9º. É adotado calendário único para todas as unidades prisionais, seus anexos e Casa do Albergado para evitar dificuldades de agendamento e efetivação do benefício em razão da constante movimentação interna de IPLs, sendo vedado à Direção dos Estabelecimentos Penais da comarca de Juiz de Fora a alteração do calendário estabelecido no anexo desta portaria, salvo autorização especial do Juízo da Vara de Execuções Penais.

Art. 10. Na forma do artigo 120 da Lei de Execuções Penais, o Diretor do Estabelecimento Penal deverá analisar o pedido de saída excepcional (permissão de saída), e, em caso de deferimento, determinar escolta ou outra medida adequada à prevenção de fuga, sem necessidade de autorização prévia do Juízo da Execução Penal.

Art. 11. Enquanto não for publicada nova portaria regulamentando a matéria nos anos subsequentes, prevalecerá a data prevista para as saídas temporárias previstas no ano anterior.

Parágrafo único: Até o final do mês de novembro de 2022, os Diretores Gerais das unidades prisionais da comarca de Juiz de Fora deverão remeter ao Juízo da Execução sugestão de datas para o calendário das saídas temporárias do ano seguinte.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG
RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO –
JUIZ DE FORA /MG**

Art. 12. Esta portaria revoga a anterior sobre o mesmo tema e entra em vigor na data de sua publicação, com remessa de cópia da presente, via e-mail ou outro meio eletrônico de comunicação, a todos os estabelecimentos prisionais desta comarca, ao (a)Dr. (a) Delegado(a) Regional da Polícia Civil, ao Comando Regional da Polícia Militar, ao Órgão de Execução do Ministério Público, à OAB, subseção local e à Defensoria Pública para conhecimento, fixando-se cópia no átrio do Fórum e em local de fácil visualização na Secretaria da Vara.

Juiz de Fora, 6 de dezembro de 2021.

IVALDO ELIAS PENNA GAVAZZA

Juiz de Direito

Corregedor de Presídios



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FORUM BENJAMIN COLUCCI
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG
RUA MARECHAL DEODORO, 662, SALA 213 -TELEFAX 32 3257 5879 – CENTRO –
JUIZ DE FORA /MG**

**CALENDÁRIO DE SAÍDAS TEMPORÁRIAS — ANO 2022 — TODAS AS
UNIDADES PRISIONAIS E CASA DO ALBERGADO DA COMARCA DE JUIZ DE
FORA E SEUS ANEXOS.**

1ª saída – 17/01/22 a 24/01/22

2ª saída – 31/01/22 a 07/02/22

3ª saída – 14/02/22 a 21/02/22

4ª saída – 07/03/22 a 14/03/22

5ª saída – 21/03/22 a 28/03/22

6ª saída – 04/04/22 a 11/04/22

7ª saída – 25/04/22 a 02/05/22

8ª saída – 16/05/22 a 23/05/22

9ª saída – 01/06/22 a 08/06/22

10ª saída – 20/06/22 a 27/06/22

11ª saída – 04/07/22 a 11/07/22

12ª saída – 18/07/22 a 25/07/22

13ª saída – 04/08/22 a 11/08/22

14ª saída – 22/08/22 a 29/08/22

15ª saída – 19/09/22 a 26/09/22

16ª saída – 03/10/22 a 10/10/22

17ª saída – 17/10/22 a 24/10/22

18ª saída – 04/11/22 a 11/11/22

19ª saída – 01/12/22 a 08/12/22

20ª saída – 12/12/22 a 19/12/22